

DECRETO Nº 7.409, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO a deflagração da operação policial no dia 21/03/2019, em que culminou com o afastamento dos Secretários Municipais de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO que ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos essenciais a municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade nomeação de ordenadores, ainda que de forma PRÓ-TEMPORE;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os titulares das Secretarias Municipais, da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados:

Secretaria Municipal de Finanças: **Sra. Sirlei Alves Severino Leonel**;
Secretaria Municipal de Administração: **Sr. Divino Filho Borges**;
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos: **Sr. Divino Filho Borges**;
Secretaria Municipal de Planejamento: **Sra. Juliana de Oliveira Caetano Faria**;
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: **Sr. Vilmar da Silva Barreto**;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Sr. Divino Filho Borges**;
Secretaria Municipal de Educação: **Sr. Milton Júnior Marrega**;
Secretaria Municipal de Cultura: **Sra. Ilma Rodrigues Lima Alves**;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **Sr. Adriano Pichioni**;
Secretaria Municipal de Saúde: **Sra. Rejane Queiroz**;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: **Sr. Juliano Gonçalves Dantas**;
Secretaria Municipal de Governo: **Sr. Vilmar da Silva Barreto**;
Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos: **Sra. Aparecida Salvino Tiago**;
Secretário Municipal de Indústria e Comércio: **Sr. Eder Adelino de Queiroz**;
Controladoria Geral: **Sr. Higor Mayke de Queiroz**;
Procuradoria Jurídica: **Sr. Ebdon Júnior da Silva Apolinário**.

§1º Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com os Ordenadores de Despesas designados no “caput” deste artigo, também assinarão o Tesoureiro Municipal Sr. **Charlton Mamede** e o Liquidador Sr. **Gil Wagner Martins Oliveira**.

§2º Os Ordenadores de Despesas designados serão competentes somente dentro de suas pastas de atuação.

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas exercerão as respectivas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Na ausência dos ordenadores de despesas acima nomeados, responderá pelas respectivas atribuições o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Poder Executivo Municipal e ficam revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 12 de agosto de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.